



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo justificar e embasar a necessidade de contratação de serviços especializados para a elaboração, execução, avaliação e prestação de contas dos editais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no âmbito do Município de Senador Pompeu/CE, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

A referida demanda surge diante da necessidade de assegurar a adequada e eficiente aplicação dos recursos federais transferidos ao Município, no contexto da execução da PNAB, conforme previsto na Lei nº 14.399/2022 e demais normativos que regem a política pública de fomento cultural no país. A gestão dos editais da PNAB exige conhecimento técnico especializado em legislação cultural, normativas federais, execução orçamentária e financeira, bem como em sistemas de monitoramento, avaliação e prestação de contas, competências que extrapolam a capacidade operacional da equipe atualmente disponível no quadro da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação ora em análise visa garantir a eficiência, a transparência e a regularidade dos processos relacionados à implementação da PNAB, promovendo o acesso democrático aos recursos públicos por parte dos fazedores de cultura locais, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.1. REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

2. NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu/CE foi contemplada com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), nos termos da Lei nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023. Tais recursos destinam-se ao fomento de iniciativas culturais locais, por meio da publicação de editais, chamamentos públicos e outras formas de apoio direto a agentes culturais.

Contudo, a estrutura administrativa e técnica atualmente disponível no Município não possui equipe com formação e experiência suficientes para cumprir com segurança e celeridade todas as etapas envolvidas na execução da política, especialmente em relação à:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RUBRICA

- Elaboração dos editais conforme os critérios legais e diretrizes federais;
- Execução e acompanhamento da seleção e contratação de proponentes;
- Monitoramento e avaliação dos projetos apoiados;
- Consolidação dos dados, elaboração de relatórios técnicos e prestação de contas final junto aos órgãos de controle e à União.

A demanda, portanto, decorre da necessidade objetiva de apoio técnico especializado para garantir que os recursos sejam aplicados de forma legal, eficiente e em conformidade com os marcos regulatórios da PNAB, evitando riscos de reprovação de contas, devolução de valores ou responsabilização administrativa dos gestores locais.

Além disso, a complexidade da política cultural e o prazo exíguo para execução dos recursos justificam a contratação de serviços que assegurem não apenas a conformidade, mas também a qualidade da implementação da política pública, fortalecendo o sistema municipal de cultura e ampliando o alcance das ações culturais no território.

3. POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

3.1. Contratação de Consultoria Especializada: Contratação de uma empresa ou profissional especializado em políticas culturais e na gestão de projetos de fomento à cultura.

Vantagens:

- **Expertise específica:** Empresas ou profissionais especializados têm amplo conhecimento das exigências e processos necessários para a gestão eficiente dos editais da PNAB.
- **Qualidade garantida:** Maior segurança na qualidade da entrega, dado o histórico de trabalho em projetos similares.
- **Rapidez:** Empresas especializadas tendem a ter metodologias prontas e equipes capacitadas para atuação rápida.

Desvantagens:

- **Custo elevado:** Consultorias especializadas geralmente têm honorários mais altos, o que pode impactar o orçamento.
- **Dependência externa:** Pode criar uma dependência de consultoria externa para futuras demandas similares.

3.2. Contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC): Parceria com uma organização da sociedade civil (OSC) que tenha experiência na área cultural e na gestão de recursos públicos voltados à cultura.

Vantagens:

- **Conhecimento local:** OSCs locais podem ter maior sensibilidade às necessidades culturais específicas da comunidade.
- **Custo mais baixo:** Parcerias com OSCs podem ser mais econômicas comparadas a consultorias privadas.
- **Fortalecimento do setor cultural:** Ao contratar uma OSC, o município fortalece o tecido social e cultural local.

Desvantagens:



- **Capacidade limitada:** Algumas OSCs podem não ter a mesma estrutura e capacidade técnica de empresas especializadas, o que pode comprometer a eficiência na execução.
- **Riscos na prestação de contas:** OSCs com menos experiência em gestão de grandes recursos públicos podem enfrentar dificuldades na prestação de contas e no cumprimento de todas as exigências legais.

3.3. Contratação de Empresa de Gestão de Projetos: Contratação de uma empresa especializada em gestão de projetos que abranja diferentes setores, incluindo o cultural.

Vantagens:

- **Flexibilidade:** Empresas de gestão de projetos têm expertise em adaptar processos a diferentes áreas, oferecendo soluções customizadas.
- **Escalabilidade:** Capacidade de ajustar recursos e equipes conforme a demanda do projeto.

Desvantagens:

- **Foco difuso:** Empresas generalistas podem não ter a profundidade de conhecimento específica da área cultural exigida pela PNAB.
- **Maior necessidade de supervisão:** Pode ser necessário um acompanhamento mais próximo para garantir que as especificidades do setor cultural sejam respeitadas.

3.4. Contratação Direta de Profissionais Autônomos: Contratação direta de um ou mais profissionais autônomos com experiência em gestão cultural e na prestação de contas de recursos públicos.

Vantagens:

- **Custo potencialmente menor:** Dependendo do número de profissionais contratados e da negociação, essa solução pode ser mais econômica.
- **Relacionamento mais próximo:** A contratação direta permite um relacionamento mais próximo e flexível com os profissionais.

Desvantagens:

- **Capacidade limitada:** Um profissional autônomo pode não ter a mesma capacidade de uma equipe maior, o que pode impactar o tempo de execução e a capacidade de entrega.
- **Risco de sobrecarga:** Dependendo do escopo, a carga de trabalho pode ser muito alta para um único profissional ou pequena equipe, comprometendo a qualidade e os prazos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Com base na análise conduzida durante a fase preparatória desta licitação, e fundamentando-se nas exigências e prerrogativas da Lei 14.133/2021, conclui-se que a solução adotada para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE por meio de contratação de empresa especializada é a mais adequada existente no mercado. Este Estudo



Técnico Preliminar (ETP) foi desenvolvido visando garantir o alinhamento com as disposições legais vigentes, bem como as melhores práticas mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

Conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021, que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado, a solução escolhida leva em consideração a análise de mercado detalhada, bem como a observância à Seleção da Proposta mais adequada, garantindo o Desenvolvimento Nacional Sustentável, princípio este enunciado no artigo 5º da mesma lei. A conformidade da solução com o mercado foi aferida por uma ampla pesquisa de preços e condições, garantindo o critério de seleção da Proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Para assegurar a viabilidade, adequação e legalidade da solução proposta, todos os procedimentos e requisitos legais estão sendo cumpridos, incluindo-se a definição do objeto, as condições de execução e as providências a serem adotadas antes da celebração do contrato, conforme estipula o artigo 18 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

A solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores, tendo em vista a necessidade administrativa em Expertise específica na área de Tributação.

Sob o prisma econômico, também, pertine destacar sumariamente que se trata de uma medida que tem valor de mercado proporcional com os ganhos que sua contratação tem potencial de refletir, em especial porque, pode representar melhoria na alocação dos recursos públicos disponíveis, utilizando de maneira racional as receitas que compõem o orçamento do órgão.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para justificar a contratação de uma empresa para a **prestação de serviços especializados na elaboração, execução, avaliação e prestação de contas dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE, deve-se considerar os seguintes pontos:

5.1. Relevância da PNAB para o Município

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) é uma iniciativa essencial para a promoção e valorização da cultura em todo o Brasil, especialmente em municípios que possuem rica diversidade cultural, como é o caso de Senador Pompeu. Essa política visa apoiar artistas, grupos culturais, e instituições, contribuindo para o fortalecimento e a sustentabilidade do setor cultural local.

5.2. Complexidade Técnica

A elaboração, execução, avaliação e prestação de contas dos editais vinculados à PNAB exigem um alto nível de especialização e conhecimento técnico. Tais atividades envolvem não apenas a elaboração de editais alinhados com a legislação e as diretrizes da PNAB, mas também a avaliação criteriosa dos projetos submetidos, garantindo a transparência e eficácia na distribuição dos recursos.



FI 30
RUBRICA M

5.3. Capacidade Técnica e Operacional

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Senador Pompeu-CE pode não dispor de equipe técnica especializada suficiente para lidar com todas as fases dos editais da PNAB. A contratação de uma empresa especializada permitirá que essas etapas sejam conduzidas de forma eficiente, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a correta aplicação dos recursos públicos.

5.4. Experiência e Know-How

Empresas especializadas na gestão de políticas culturais possuem experiência comprovada e know-how em todas as fases do processo. Elas são capazes de oferecer soluções adequadas às especificidades locais, assegurando que os recursos da PNAB sejam utilizados de maneira eficaz, beneficiando diretamente os artistas e agentes culturais do município.

5.5. Transparência e Legalidade

A contratação de uma empresa especializada é uma forma de assegurar maior transparência e legalidade no processo de gestão dos editais, evitando erros que possam resultar em sanções ou na necessidade de devolução de recursos. Além disso, a prestação de contas será realizada de acordo com as exigências legais, garantindo a integridade e a lisura do processo.

5.6. Impacto Social e Cultural

A correta execução dos editais da PNAB tem um impacto direto na preservação e valorização da cultura local, além de promover o desenvolvimento social e econômico do município. A contratação de uma empresa especializada contribuirá para que os resultados esperados pela política sejam plenamente alcançados, beneficiando a comunidade como um todo.

A contratação de uma empresa para prestar serviços especializados na gestão dos editais da PNAB se justifica pela necessidade de garantir a eficiência, transparência e eficácia na execução de uma política pública de grande importância para o município. Ao delegar essas funções a profissionais capacitados, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Senador Pompeu-CE assegura que os recursos sejam bem aplicados, resultando em benefícios significativos para a cultura local.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	SERV	01

DETALHAMENTO:

I - Elaboração, Execução, Avaliação e Prestação de Contas do Edital Festival Multicultural de Senador Pompeu: Elaboração, Execução, Avaliação das propostas e Prestação de Contas com o Ente Federativo repassador do recurso do Edital de Fomento Cultural: Edital Festival Multicultural de Senador Pompeu, por meio de Chamamento Público.



II - Elaboração, Execução, Avaliação e Prestação de Contas do II Edital de Premiação dos Mestres e Mestras da Cultura Popular Tradicional de Senador Pompeu: Elaboração, Execução, Avaliação das propostas e Prestação de Contas com o Ente Federativo repassador do recurso do Edital de Fomento Cultural: II Edital de Premiação dos Mestres e Mestras da Cultura Popular Tradicional de Senador Pompeu, por meio de Chamamento Público – Premiação.

III - Elaboração, Execução, Avaliação e Prestação de Contas do Edital para Manutenção de Espaços/Coletivos. Subsídio Mensal: Elaboração, Execução, Avaliação das propostas e Prestação de Contas com o Ente Federativo repassador do recurso do Edital para Manutenção de Espaços/Coletivos. Subsídio Mensal, por meio de Credenciamento.

7. IMPACTOS ADMINISTRATIVOS

A contratação de uma empresa para prestar serviços especializados na elaboração, execução, avaliação e prestação de contas dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu-CE pode gerar diversos impactos administrativos. Esses impactos incluem:

7.1. Planejamento e Organização Interna:

- **Capacitação de Servidores:** A necessidade de capacitar os servidores da Secretaria para acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, garantindo que os procedimentos adotados estejam em conformidade com as diretrizes legais e com os objetivos da PNAB.
- **Coordenação das Ações:** Haverá necessidade de coordenação entre a empresa contratada e a equipe interna da Secretaria para assegurar que as ações e prazos estabelecidos sejam cumpridos de maneira eficiente.

7.2. Gestão Contratual:

- **Acompanhamento e Fiscalização:** A administração pública precisará estabelecer mecanismos rigorosos de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, conforme previsto na Lei 14.133/2021. Isso inclui a designação de fiscais de contrato, que serão responsáveis por monitorar a qualidade e a conformidade dos serviços.
- **Gestão de Riscos:** Identificação e mitigação de riscos associados à execução do contrato, tais como atrasos na execução, problemas na qualidade dos serviços, ou dificuldades na prestação de contas.

7.3. Transparência e Prestação de Contas:

- **Compliance e Controle Interno:** O controle interno terá de ser fortalecido para garantir a conformidade dos procedimentos adotados pela empresa contratada com as normas vigentes, especialmente em relação à transparência e prestação de contas, que são requisitos fundamentais da PNAB.
- **Auditorias e Relatórios:** A necessidade de preparar relatórios detalhados sobre a execução dos serviços e a aplicação dos recursos públicos. Isso pode envolver a realização de auditorias internas e externas.

7.4. Impacto Orçamentário:



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____
RUBRICA _____

- **Previsão Orçamentária:** A contratação pode demandar ajustes na previsão orçamentária da Secretaria, especialmente no que se refere à alocação de recursos para o pagamento da empresa contratada.
- **Eficiência no Uso dos Recursos:** A eficiência no uso dos recursos deve ser uma prioridade, garantindo que o valor pago à empresa contratada resulte em um retorno significativo para a cultura local, conforme os objetivos da PNAB.

7.5. Impacto na Política Cultural:

- **Capacitação e Suporte a Agentes Culturais:** A empresa contratada terá o papel de apoiar e orientar os agentes culturais locais na elaboração de projetos e na execução dos recursos recebidos. Isso impacta diretamente a eficácia da política cultural no município.
- **Resultado Esperado:** O sucesso da execução dos editais e a correta aplicação dos recursos podem fortalecer o setor cultural no município, incentivando novas iniciativas e garantindo o acesso à cultura para a população.

7.6. Relação com a Comunidade Cultural:

- **Engajamento Comunitário:** A empresa contratada deverá estabelecer um canal de comunicação efetivo com a comunidade cultural local, para que os objetivos da PNAB sejam amplamente divulgados e compreendidos.
- **Inclusão e Participação:** Promover a inclusão e participação dos diversos segmentos culturais do município no processo de elaboração e execução dos projetos culturais.

Esses impactos administrativos exigem uma gestão eficaz e proativa por parte da administração pública municipal, visando garantir que a contratação da empresa contribua de maneira significativa para o desenvolvimento cultural de Senador Pompeu-CE.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá duração até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. O orçamento global estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 10.033,33 (dez mil trinta e três reais e trinta e três centavos)**, contemplando todos os itens mencionados no escopo.

9.2. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2
Paço Municipal – Edifício Francisco França Cambraia –
Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Bairro Centro – CEP 63.600-000



O processo de seleção será conduzido por meio de Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido pela legislação vigente.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida

14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2025, na seguinte classificação programática: 0804.13.392.0029.2.094 - Apoio e Incentivo as ManIFESTACOES Artisticas e Culturais – elemento: 33.90.39.00.

15. CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada, verifica-se a necessidade imperiosa de contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração, execução, avaliação e prestação de contas dos editais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Tal contratação se justifica pela complexidade e especificidade das atividades envolvidas, que demandam conhecimentos técnicos especializados e experiência comprovada na área cultural.

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE não possui, em seu quadro de servidores, profissionais com a expertise necessária para conduzir com eficiência todas as fases dos processos relacionados à PNAB. Além disso, a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das exigências legais, especialmente no que tange à prestação de contas, exigem uma atuação precisa e especializada, o que reforça a necessidade de contratação externa.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade e pertinência da contratação de empresa especializada, via processo licitatório, conforme preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e efetividade. A presente contratação visa garantir a adequada execução dos projetos culturais no município, promovendo o desenvolvimento cultural local e assegurando a conformidade com as diretrizes da PNAB.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



FI 34
RUBRICA m

Encaminha-se este Estudo Técnico Preliminar para as providências cabíveis, sugerindo-se a deflagração do processo licitatório, com o objetivo de selecionar a empresa mais apta a atender às necessidades ora descritas.

Senador Pompeu-CE, 03 de Junho de 2025.

MARIA FERNANDETE GOMES
Presidente Equipe de Planejamento

FABIANNE RICARTE BIZERRA
Membro Equipe de Planejamento